

Conservador dos Registos Civil e Predial:

Aguiar da Beira — 3.ª classe  
 Almodôvar, interino — 3.ª classe  
 Arraiolos, interino — 3.ª classe  
 Campo Maior, interino — 3.ª classe  
 Constância — 3.ª classe  
 Figueira de Castelo Rodrigo, interino — 3.ª classe  
 Mértola — 3.ª classe  
 Proença-a-Nova, interino — 3.ª classe  
 Vila Franca do Campo — 3.ª classe

Conservador dos Registos Civil e Predial e Notário:

Alvito, interino — 3.ª classe  
 Avis, interino — 3.ª classe  
 Lajes do Pico, interino — 3.ª classe  
 Vila do Porto, Interino — 3.ª classe  
 Vila Velha de Ródão, interino — 3.ª classe

28 de Novembro de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

**Despacho n.º 29160/2007**

1 — Ao abrigo do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 135/2007, de 27 de Abril sem prejuízo do disposto no artigo 19.º, do citado decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na Eng.ª Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira, Vice-Presidente do Instituto da Água I.P., as competências para:

- a) Autorizar despesas dentro da competência que me está atribuída pela alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o pagamento dos processos de despesa;
- c) Aprovar minutas de contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços até ao montante das minhas competências;
- d) Proferir decisão final nos processos de Contra-ordenação consagrados no Decreto-lei n.º 218/95, de 26 de Agosto.

2 — Designo a Eng.ª Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira, como minha primeira substituta nas faltas e impedimentos, delegando-lhe nestas circunstâncias poderes para assinatura de contratos.

3 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

4 — O delegado poderá, sempre que o entender conveniente, submeter à minha apreciação quaisquer processos que lhe sejam apresentados, ao abrigo das delegações que lhe são concedidas pelo presente despacho.

5 — O presente despacho vigora desde 18 de Setembro de 2007.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

**Despacho n.º 29161/2007**

Delegações de competências na Directora de Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, Arquitecta Maria Margarida da Silva Almodôvar

1 — Ao abrigo do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 135/2007, de 27 de Abril sem prejuízo do disposto no artigo 19.º, do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo na Directora de Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, Arquitecta Maria Margarida Aguiar da Silva Almodôvar, as competências para:

2 — Autorizar despesas dentro da competência que me está atribuída pela alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de 10 000 euros.

3 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para apreciação.

4 — O delegado poderá, sempre que o entender conveniente, submeter à minha apreciação quaisquer processos que lhe sejam apresentados, ao abrigo das delegações que lhe são concedidas pelo presente despacho.

5 — O presente despacho vigora desde 18 de Setembro de 2007

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

**Despacho n.º 29162/2007**

Ao abrigo e nos termos das disposições combinadas dos artigos 9.º, n.º 5 e 36.º, n.º 2 respectivamente da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, utilizando a autorização que me é dada pelo despacho ministerial n.º 25 650/2005 (2.ª série), publicada no Diário da República n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, subdelego na vice-presidente do Instituto da Água I.P. (INAG I.P.), Licenciada Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira, as seguintes competências:

a) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

b) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do citado artigo, a autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;

c) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários ou agentes em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro, desde que não impliquem deslocações superiores a sete dias e estejam integrados em actividades do Instituto ou inscritos em planos aprovados;

e) Autorizar, nos termos do artigo 15.º, nos 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;

f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, o uso de avião nas deslocações em serviço no território nacional;

g) Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

h) Emitir a declaração prevista no n.º 2 do artigo 88.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro;

i) Autorizar a prorrogação, nos termos da lei, do prazo contratual de obras ou fornecimentos de bens e serviços por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada ao adjudicatário;

j) Autorizar a revisão de preços de empreitadas de obras públicas ou serviços cuja previsão se encontre consagrada em cláusulas contratuais ou em cadernos de encargos;

l) Autorizar a prorrogação dos prazos dos contratos-programa;

m) Homologar autos de recepção de obras, independentemente do seu valor;

n) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

o) Nomear os instrutores e inquiridos de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;

p) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;

q) Autorizar a prorrogação dos prazos a que referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

r) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de €15000,00; s) Autorizar, no âmbito das atribuições do INAG I.P., a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas, cooperativas e privadas;

t) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O presente despacho vigora desde 18 de Setembro de 2007.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

**Despacho n.º 29163/2007**

**Delegações de Competências na Vice-Presidente Eng.ª Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na Eng.ª Ana Maria Rodrigues Seixas do Val Ferreira,